

SECURITIZAÇÃO DA TRÍPLICE FRONTEIRA² E UNILATERALISMO NORTE-AMERICANO: HEGEMONIAS DISCURSIVAS, EROSÃO MULTILATERAL E A POLÍTICA EXTERNA ARGENTINA NO PÓS-11 DE SETEMBRO

SECURITIZATION OF THE TRIPLE BORDER AREA AND NORTH AMERICAN UNILATERISM: DISCURSIVE HEGEMONIES, MULTILATERAL EROSION, AND ARGENTINE FOREIGN POLICY, AFTER 9/11

Paulo Roberto Alves Teles¹

Secretaria Municipal de Aracaju, Aracaju, Sergipe, Brasil. E-mail: profpauloteles@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5932-6150>.

Recebido em: 10/03/2026 | Aceito em: 20/04/2026.



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0

² Nessa pesquisa, ao utilizarmos esse termo, estamos nos referindo a região que abrange as fronteiras entre Brasil, Argentina e Paraguai, mais especificamente à área que envolve as cidades de Foz de Iguaçu (Brasil), Puerto Iguazu (Argentina) e Ciudad del Este (Paraguai).



RESUMO

Este artigo analisa o atentado à Associação Mutual Israelita Argentina (AMIA), ocorrido em 1994, como um ponto de inflexão geopolítica na trajetória da Argentina no pós-Guerra Fria. O trabalho defende que a investigação do caso, consolidada no Relatório AMIA (2006), foi influenciada pela narrativa de “Guerra ao Terror” estabelecida pelos Estados Unidos após o 11 de setembro. Isso resultou em um processo de securitização da Tríplice Fronteira (Argentina, Brasil e Paraguai), classificada pelo Relatório 11 de setembro (2004) e por outros relatórios oficiais como o Padrões do Terrorismo Global, também denominado Relatório por País sobre o Terrorismo (Patterns of Global Terrorism ou Country Report on Terrorism) como um "santuário terrorista" e com isso, atendendo aos interesses hegemônicos em prejuízo da soberania jurídica dos países dessa região. Do ponto de vista metodológico, o artigo analisa de forma qualitativa e analítico-documental as fontes primárias como o Relatório 11 de Setembro (2004), o Relatório AMIA (2006), os Country Reports on Terrorism e a NSS 2025, articuladas a partir de dois referenciais teóricos complementares: as categorias de hegemonia e intelectuais orgânicos de Antonio Gramsci como ferramentas epistemológicas e o conceito de securitização de Barry Buzan e Lene Hansen. Entendemos que agências de inteligência externas (CIA e Mossad), *think tanks* neoconservadores e a mídia internacional atuaram como intelectuais orgânicos para construir um consenso sobre a culpa do Irã e do Hezbollah, através de anacronismos e necessidades políticas conjunturais. O artigo também analisa esses eventos através de uma perspectiva que estabelece uma ponte com o cenário contemporâneo ao abordar a Estratégia de Segurança Nacional dos EUA de 2025 (NSS 2025) sob o governo Trump. Desse modo, sustentamos que o unilateralismo e a erosão do multilateralismo observados no caso AMIA tendem a se manifestar como tendências recorrentes na política externa norte-americana. A renovação da Doutrina Monroe e a expansão do conceito de terrorismo para cartéis de drogas evidenciam a continuidade de uma lógica em que o poder hegemônico define ameaças de forma unilateral, enfraquece as instâncias coletivas de deliberação e condiciona as políticas de segurança dos países periféricos.

Palavras-chave: Securitização; Tríplice Fronteira; Hegemonia.



ABSTRACT

This article analyzes the bombing of the Argentine Israelite Mutual Association (AMIA), carried out in 1994, as a geopolitical turning point in Argentina's post-Cold War trajectory. The study argues that the investigation of the case, consolidated in the 2006 AMIA Report, was influenced by the "War on Terror" narrative established by the United States after September 11. This led to a securitization process targeting the Triple Border Area (Argentina, Brazil, and Paraguay), classified by the 9/11 Commission Report (2004) and other official documents — including the *Patterns of Global Terrorism*, also known as the *Country Reports on Terrorism* — as a "terrorist safe haven," thereby serving hegemonic interests at the expense of the legal sovereignty of the countries in the region. From a methodological standpoint, the article conducts a qualitative and documentary-analytical examination of primary sources such as the 9/11 Commission Report (2004), the AMIA Report (2006), the Country Reports on Terrorism, and the NSS 2025, articulated through two complementary theoretical frameworks: Antonio Gramsci's categories of hegemony and organic intellectuals as epistemological tools, and Barry Buzan and Lene Hansen's concept of securitization. The study posits that foreign intelligence agencies (CIA and Mossad), neoconservative think tanks, and the international media acted as organic intellectuals to build a consensus regarding the guilt of Iran and Hezbollah, through anachronisms and situational political needs. The article also examines these events by bridging them to the contemporary landscape, addressing the 2025 U.S. National Security Strategy (NSS 2025) under the Trump administration. Accordingly, we argue that the unilateralism and erosion of multilateralism observed in the AMIA case tend to manifest as recurrent patterns in U.S. foreign policy. The renewal of the Monroe Doctrine and the expansion of the concept of terrorism to include drug cartels highlight the continuity of a logic whereby the hegemonic power unilaterally defines threats, weakens collective deliberation instances, and conditions the security policies of peripheral countries.

Keywords: Securitization; Triple Border Area; Hegemony.



INTRODUÇÃO: ENTRE O CRIME E A GEOPOLÍTICA

O atentado contra a Associação Mutual Israelita Argentina (AMIA), realizado no dia 18 de julho de 1994 em Buenos Aires, ceifou 85 vidas, feriu centenas de pessoas e deixou uma lacuna investigativa que se estendeu por décadas. Esse ataque não pode ser analisado como um crime de impacto local, uma vez que o episódio representou um ponto de inflexão na trajetória argentina dentro de uma ordem global em rápida reconfiguração: o imediato pós-Guerra Fria, marcado pela fragilidade das antigas certezas estratégicas e pela emergência de novas geometrias de poder. Compreender o caso AMIA exige, portanto, que o situemos no interior de processos mais amplos, desde aqueles que moldavam a política interna argentina até os que redesenhavam as hierarquias do sistema internacional.

O presente artigo defende que a investigação sobre o atentado foi marcada por continuidades e descontinuidades que envolveram aspectos do processo histórico recente argentino, até mesmo, elementos exteriores produzido pelos atentados terroristas cometidos contra os Estados Unidos em setembro de 2001. Foi conduzida em meio a disputas entre agências de inteligência, pressões diplomáticas externas e um ambiente político interno marcado pelas tensões herdadas da Ditadura Militar (1976-1983) e das crises econômicas subsequentes. Nesse contexto, a produção do Relatório AMIA (Nisman e Burgos, 2006) não pode ser lida apenas como produto de uma investigação criminal; todavia deve ser compreendida como um documento político, atravessado por interesses que extrapolam em muito os limites do processo jurídico.

A hipótese central deste trabalho é que os atentados de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos não apenas redefiniram os parâmetros da política de segurança internacional, como também produziram um efeito cascata sobre investigações já em curso em outros países. No caso argentino, a narrativa securitizante, construída pelo governo norte-americano ao longo do que ficou conhecido como a Guerra ao Terror, foi absorvida pelo processo investigativo do atentado à AMIA, condicionando suas conclusões e inserindo a Argentina em uma lógica de alinhamento que comprometia sua soberania jurídica. A região da Tríplice Fronteira, território compartilhado por Brasil, Argentina e Paraguai, tornou-se, nesse percurso, o epicentro simbólico de uma ameaça construída discursivamente.



A relevância desse processo para o debate contemporâneo não é apenas historiográfica. O dossiê que acolhe este artigo tem como eixo central a crise do multilateralismo e os novos desafios da ordem global. O caso que analisamos oferece um exemplo histórico preciso de um fenômeno que permanece estruturalmente presente no sistema internacional: a utilização de narrativas de segurança como instrumento de erosão das instâncias multilaterais de deliberação. Quando o poder hegemônico define unilateralmente quais regiões constituem “santuários terroristas” e quais Estados são patrocinadores do terror, ele não apenas passa os mecanismos coletivos de verificação, ele os torna irrelevantes, além de antecipar vereditos que as instituições multilaterais ainda não haviam pronunciado.

O artigo organiza-se em quatro seções, além desta introdução e das considerações finais. A segunda seção examina o contexto da política de segurança norte-americana no pós-Guerra Fria e o papel do pensamento neoconservador na construção da narrativa securitizante que culminou no Relatório 11 de Setembro. A terceira seção analisa o processo investigativo do atentado à AMIA, com atenção especial às condições institucionais que permitiram a penetração de agências externas e à figura do procurador Alberto Nisman. A quarta seção desenvolve a análise comparativa central do artigo, demonstrando a convergência discursiva entre os dois relatórios oficiais e seu impacto sobre a securitização da Tríplice Fronteira. A quinta seção situa esse processo no quadro mais amplo da erosão multilateral e extrai implicações para o cenário contemporâneo.

Utilizamos como eixo teórico-metodológico dois referenciais complementares. O primeiro é a categoria gramsciana de hegemonia (Gramsci, 2020), que permite compreender como a dominação não se exerce apenas pela coerção direta, mas pela produção de consenso através de aparatos ideológicos. Nessa perspectiva, os relatórios oficiais e os veículos jornalísticos analisados funcionaram como componentes do Estado Ampliado, a síntese entre Sociedade Política e Sociedade Civil que, segundo Gramsci, garante a reprodução das relações de dominação. O segundo referencial é o marco analítico da securitização desenvolvido por Barry Buzan e Lene Hansen (2012), que compreende a segurança não como um dado objetivo, mas como o produto de um ato discursivo que nomeia ameaças, mobiliza afetos e autoriza respostas excepcionais. A combinação desses dois referenciais nos permite capturar tanto a dimensão estrutural da



hegemonia norte-americana quanto os mecanismos concretos pelos quais ela foi exercida no caso específico. Nosso objetivo é evidenciar como narrativas hegemônicas de segurança foram institucionalizadas no processo investigativo do atentado à AMIA, identificando os mecanismos pelos quais agências externas, think tanks e veículos jornalísticos operaram como intelectuais orgânicos para produzir uma convergência discursiva com o Relatório 11 de Setembro. De forma complementar, o artigo busca verificar se esse padrão constitui uma exceção conjuntural ou uma constante da política externa norte-americana, mediante análise comparada com a NSS 2025.

A ARQUITETURA DO MEDO: NEOCONSERVADORISMO, UNILATERALISMO E O RELATÓRIO 11 DE SETEMBRO

Os ataques de setembro de 2001 não inauguraram a vulnerabilidade americana, mas tornaram politicamente inaceitável reconhecê-la. Ao longo da década de 1990, uma série de episódios havia evidenciado as limitações do poder militar norte-americano diante de adversários não-estatais e de conflitos de baixa intensidade. A retirada das tropas da Somália em 1993, após a derrubada de helicópteros pelas forças locais no episódio que ficou conhecido como “Black Hawk Down”, foi lida por setores das forças armadas e da inteligência estratégica como sinal de fraqueza política. O primeiro atentado contra as Torres Gêmeas, também em 1993, não provocou resposta militar significativa. Os ataques às embaixadas norte-americanas no Quênia e na Tanzânia em 1998, e o ataque ao *destroyer USS Cole* em outubro de 2000, completaram um quadro que, retrospectivamente, foi reinterpretado como uma escalada ignorada. Esse conjunto de eventos aparece no Relatório 11 de Setembro (Kean e Hamilton, 2004) como narrativa de legitimação: os fracassos do passado justificavam a resposta militarizada do presente.

A composição política e intelectual da Comissão 11 de Setembro merece atenção especial. Philip Zelikow havia integrado o Conselho de Segurança Nacional durante a reunificação alemã, colaborado com Condoleezza Rice na produção de obra sobre estratégia de Estado (Zelikow e Rice, 1995) e atuado como professor na *Kennedy School of Government* de Harvard. Sua trajetória situava-o no interior do *establishment* de segurança nacional norte-americano, o que não invalida o relatório, mas impõe cautela metodológica ao tratá-lo como fonte histórica. Dirigida pelo ex-governador de Nova Jersey, Thomas Kean, a comissão teve em seu diretor executivo, Philip Zelikow,



uma figura cujo perfil acadêmico e político é relevante para compreender as escolhas interpretativas do relatório.

O documento produzido pela comissão reconheceu falhas graves da CIA e do FBI que permitiram o sucesso dos ataques. Ao mesmo tempo, construiu uma moldura interpretativa que tendia a generalizar: ao identificar o "terrorismo islâmico" como ameaça catastrófica central, o relatório produziu uma categoria que, embora pretendesse ser precisa, operava na prática como rótulo abrangente capaz de recobrir populações, regiões e Estados muito distintos entre si. Eduardo Viola (2010, pp. 92-93) considera que esse enquadramento foi compartilhado por diferentes correntes do governo Bush (2001 – 2009), dos neoconservadores mais agressivos aos conservadores pragmáticos, o que lhe forneceu uma coesão política notável.

O pensamento neoconservador presente no documento tem raízes intelectuais precisas. Para Irving Kristol (1967), um de seus principais formuladores, os Estados Unidos deveriam assumir ativamente o papel de promotores dos valores da democracia liberal e do livre mercado no mundo, inclusive através do uso da força quando necessário. Após o fim da Guerra Fria, como analisa Carlos Gustavo Poggio Teixeira (2010, p. 31), "os neoconservadores, que historicamente sempre tiveram uma posição tendendo mais ao intervencionismo, defenderiam que o principal foco da política externa dos Estados Unidos deveria ser, então, a promoção da democracia no mundo". O 11 de setembro não criou esse projeto, ele forneceu a conjuntura política que permitiu sua implementação acelerada.

No plano da segurança internacional, o efeito mais duradouro dessa conjuntura foi a consolidação de uma prática de securitização unilateral. Os relatórios anuais *Country Report on Terrorism*, publicados pelo Departamento de Estado, converteram-se em instrumentos de hierarquização política do sistema internacional: ao classificar países, regiões e organizações como ameaças terroristas, o governo norte-americano exercia uma função que, em um sistema multilateral robusto, caberia a instâncias coletivas de verificação e deliberação. A ausência de contestação efetiva a essa prática, por parte da ONU, da OEA ou de qualquer outro organismo regional, não refletia consenso, mas a assimetria de poder que tornava o questionamento diplomaticamente custoso para a maioria dos Estados.



Barry Buzan e Lene Hansen (2012, p. 351) observam que a Guerra Global contra o Terror “recuperou o enfoque para a discussão” sobre o direito à guerra preventiva e pré-emptiva, alterando as bases normativas do sistema internacional. Esse deslocamento não ocorreu por meio de reformas nas instituições multilaterais, mas à sua margem, e frequentemente contra elas. A invasão do Iraque em 2003, realizada sem autorização do Conselho de Segurança das Nações Unidas, foi o exemplo mais dramático dessa lógica. A securitização da Tríplice Fronteira foi um episódio menos visível, mas estruturalmente análogo: a definição unilateral de uma ameaça regional sem qualquer processo multilateral de verificação. Áreas como elas são apontadas pelo Relatório 11 de setembro como ambientes favoráveis para que grupos extremistas elaborassem e organizassem ataques em quaisquer regiões do globo. De acordo com o documento norte-americano:

Para encontrar um santuário, as organizações terroristas fugiram para alguns dos lugares menos governados e sem lei do mundo. A comunidade de inteligência preparou um mapa do mundo que destaca possíveis paraísos terroristas, sem usar inteligência secreta - apenas indicando áreas que combinam terrenos acidentados, governança fraca, espaço para ocultar ou receber suprimentos e baixa densidade populacional com uma cidade ou cidade próxima o suficiente para permitir interação necessária com o mundo exterior. Grandes áreas espalhadas pelo mundo atendem a esses critérios (Kean, 2004. p.366.)

Um elemento central para compreender como essa arquitetura discursiva opera é o próprio estatuto conceitual do terrorismo. Bruce Hoffman (2017, p. 2) adverte que o terrorismo é “fundamental e inerentemente político”, e que grande parte da confusão em torno do conceito deriva justamente de sua instrumentalização por atores que buscam, ao nomeá-lo, legitimar ações políticas próprias. A definição não é neutra: quem tem autoridade para nomear algo como terrorismo detém, simultaneamente, a autoridade para prescrever as respostas que esse enquadramento autoriza. No contexto pós-11 de setembro, essa autoridade definitiva foi exercida de forma unilateral pelo governo norte-americano, e sua projeção sobre a Tríplice Fronteira é um caso exemplar dessa lógica.

Nesse sentido, é importante observar que termos como Estados párias (*rogue states*), santuários de terroristas (*terrorist sanctuaries*) e Eixo do Mal (*axis of evil*) (Bush, 2002) se tornaram presentes na mídia e em documentos oficiais, dentre o de maior expressão política: o Relatório 11 de Setembro. Além das expressões citadas acima, regiões espalhadas no mundo se tornaram alvo



de desconfiança, na América do Sul, a principal área de preocupação do Departamento de Estado norte-americano foi a Tríplice Fronteira, que se tornou uma área de suspeição de atividade terrorista.

A dimensão psicológica do terrorismo, sublinhada por Hoffman (2017, p. 44), é igualmente relevante para a análise: o terror é projetado para produzir efeitos que ultrapassam amplamente as vítimas diretas do ataque, incutindo medo em públicos mais amplos e desestabilizando a confiança nas instituições. É precisamente essa função, a disseminação do medo como instrumento de reconfiguração política, que os documentos examinados neste artigo cumprem em relação à Tríplice Fronteira. Ao nomear a região como “santuário de terroristas”, os relatórios não descrevem uma realidade verificada: eles produzem uma atmosfera de ameaça difusa que, por sua própria natureza, dispensa a comprovação factual e autoriza a vigilância permanente.

James Der Derian (2010) acrescenta uma dimensão adicional a esse quadro ao chamar a atenção para o papel da mídia na amplificação do fenômeno terrorista. O que Der Derian denomina o “efeito copycat”, a reprodução de narrativas e práticas violentas estimulada pela sua cobertura midiática, tem um correlato menos óbvio, mas igualmente relevante, no plano das narrativas de segurança: a reprodução e amplificação de diagnósticos de ameaça por veículos jornalísticos que os incorporam como premissas, não como hipóteses a verificar. Quando o *Clarín* e o *New York Times* reproduzem a narrativa do “santuário terrorista” sem questionar suas bases evidenciais, eles não estão apenas informando, estão participando ativamente da produção da ameaça que descrevem. No dia 26 de setembro de 2001, o *Clarín* publicou sobre a preocupação de se reestruturar a política de segurança, de defesa e de inteligência do país mediante o cenário mundial

uma mudança na concepção de inteligência do estado não deve limitar-se a repensar em organogramas ou a distribuição de interferência entre militares e civis. Esta inteligência deveria cumprir de forma mais eficiente e com melhor preparação a função de proteger o país de ações terroristas, além de outras atividades criminosas, como tráfico de drogas, contrabando ou lavagem de dinheiro (*Clarín*. Opinião. Editorial. 26 set. 2001).

A reportagem segue a tônica delineada pelo Relatório 11 de setembro (2004) e encontra ressonância em sua interpretação no Relatório AMIA (2006), também foi reproduzida pelo jornal *The New York Times* pelo jornalista Larry Rother (*The New York Times*. 27. set. 2001). O que



reforçou discursivamente o cenário que almejava justificar ações ou a presença militar dos Estados Unidos na região.

Marta Crenshaw (1988, p. 15) oferece ainda outra perspectiva pertinente ao observar que "os governos geralmente sabem que o ataque terrorista é provável e quais são os alvos prováveis, mas não podem prever o dia ou a hora do ataque" — e é exatamente essa incerteza irreduzível que os processos de securitização exploram, convertendo o risco calculado em ameaça existencial generalizada.

A INVESTIGAÇÃO DO ATENTADO À AMIA: INSTITUIÇÕES FRÁGEIS E INFLUÊNCIA EXTERNA

O atentado à AMIA ocorreu em um momento particularmente delicado da história institucional argentina. A redemocratização iniciada em 1983, com a eleição de Raúl Alfonsín, havia produzido avanços significativos em termos de liberdades civis e responsabilização pelos crimes da ditadura, mas também exposto as fragilidades profundas das instituições de segurança e inteligência herdadas do período autoritário. Como aponta Di Tella (2017), as sucessivas crises políticas e econômicas dos anos 1980 e 1990, agravadas pelos escândalos de corrupção que marcaram o governo Carlos Menem (1989-1999), deixaram essas instituições em estado de permanente tensão entre a demanda por reforma democrática e a resistência de redes de poder enraizadas.

É nesse contexto que deve ser compreendida a trajetória da investigação sobre o atentado. Os estudos produzidos ao longo dos anos evidenciaram duas características que se reforçam mutuamente: a fragilidade das instituições investigativas argentinas, permeáveis à corrupção e ao conflito de interesses; e a desconfiança mútua entre os órgãos responsáveis pelo processo, que dificultou a construção de uma linha investigativa coerente e independente. Essa combinação criou condições favoráveis para que agências externas, em particular a CIA norte-americana e o Mossad israelense, ocupassem espaços que deveriam pertencer à soberania jurídica argentina.

A eleição de Néstor Kirchner em 2003 trouxe um compromisso público renovado com o aprofundamento das investigações. O procurador Alberto Nisman, que já integrava o processo desde 1997, foi designado para liderar uma unidade especial dedicada ao caso. A escolha de Nisman, de ascendência judaica, foi recebida com expectativa pela comunidade judaico-argentina



e pelas instituições representativas da AMIA. No entanto, o percurso da investigação sob sua condução revelaria as tensões que marcavam o processo desde o início.

A figura de Antonio Horácio Stiuso, conhecido como Jaime Stiuso, concentra boa parte dessas tensões. Operador histórico da Secretaria de Inteligência argentina (SIDE), Stiuso atravessou governos de distintas orientações políticas sem jamais ser efetivamente controlado pelo poder civil. O ex-ministro da Justiça Gustavo Béliz descreveu-o publicamente como alguém de quem “todo mundo tem medo porque dizem que é perigoso” (citado por Peregil, 2015), declaração que custou ao próprio Béliz o cargo, após a exigência de sua renúncia pelo presidente Kirchner. A permanência de Stiuso no centro do processo investigativo sobre a AMIA, ao lado de Nisman, sinalizava os limites do projeto reformista kirchnerista diante das estruturas do Estado profundo argentino.

A colaboração entre Stiuso e as agências de inteligência norte-americanas e israelenses foi determinante para os rumos da investigação. O agente especial do FBI James Bernazzani, que acompanhou o processo entre 1997 e 1998, afirmou em depoimento incluído no documentário Nisman: O Promotor, a Presidente e o Espião (Webster, 2020) que a investigação buscava confirmar uma conclusão predefinida, e não apurar os fatos de forma aberta. Esse depoimento é particularmente relevante porque provém de um participante direto do processo, não de um crítico externo, e porque revela a dimensão estrutural da captura investigativa: não se tratava de pressão pontual, mas de um alinhamento metodológico sistemático.

A influência da *Foundation for Defense of Democracies* (FDD) sobre o Relatório AMIA adiciona uma dimensão adicional a esse quadro. Fundada em 2001, no imediato pós-11 de setembro, a FDD combina pesquisa política, comunicação estratégica e jornalismo investigativo em torno de uma agenda declarada de contraterrorismo. O *Institute for Policy Studies* (2011) observou que a instituição adota sistematicamente posicionamentos agressivos em relação a países de cultura islâmica, sem exercer crítica equivalente sobre as políticas de outros atores, incluindo os próprios Estados Unidos e Israel. A participação de ex-senador Joe Lieberman como colaborador, político conhecido por defender abertamente o bombardeio preventivo do Irã (Dreyfuss, 2010), ilustra o perfil político da instituição. Sua contribuição à elaboração do Relatório AMIA não foi marginal:



ela inscreveu o documento argentino em uma rede de produção intelectual orgânica do projeto neoconservador norte-americano.

O Relatório AMIA (Nisman e Burgos, 2006) acusou formalmente o adido cultural iraniano Mohsen Rabbani, o grupo Hezbollah e ex-autoridades do governo iraniano, incluindo o ex-presidente Ali Akbar Hashemi e os ex-ministros Ali Fallahijan e Ali Akbar Velayati, pela execução do atentado. A tese articulou motivação e execução por meio de um argumento que merece exame cuidadoso: o ataque teria sido motivado pela decisão argentina de suspender os contratos de cooperação tecnológica nuclear firmados durante o governo Menem. Como demonstram Mallea, Spektor e Wheeler (2012, p. 194), a história desses acordos é mais complexa do que a narrativa de Nisman sugere, e sua instrumentalização como motivo do atentado pressupõe uma cadeia causal que o relatório afirma, mas não demonstra de forma conclusiva.

De acordo com a investigação conduzida por Nisman, os atentados ocorridos em 17 de março de 1992 contra a Embaixada Israelense em Buenos Aires, seguidos pelo ataque ao World Trade Center em 16 de fevereiro de 1993 e pelo ataque frustrado contra a Embaixada de Israel em Bangkok no dia 11 de março de 1994 foram eventos que precederam o atentado contra a AMIA em 18 de julho de 1994 (Israel Ministry Foreign Affairs, 2012). Para o procurador argentino esses ataques, especialmente o atentado ocorrido em Bangkok, coincidem em seus métodos e estratégias, o que levou o relatório a concluir que os protagonistas e mentores dos ataques seriam os mesmos, Hezbollah e Irã, como foi mencionado no documento

Na verdade, a investigação verificou numerosos paralelos entre este ataque abortado e a explosão na AMIA: sua proximidade temporal, o uso de um carro-bomba, o fato de que o veículo estava estacionado em um estacionamento perto do alvo, uso de um homem-bomba, a existência de um esconderijo, e um judeu alvo da operação. (Burgos. Nisman, 2006, p.88).

A acusação apresentada no Relatório AMIA (2006) também recebeu respaldo político do embaixador americano na Argentina, Earl Anthony Wayne (The Yeshiva World, 13 jul. 2007), o que evidenciou a sustentação institucional que o documento produzido por Nisman obteve junto ao governo norte-americano. Questões internas da sociedade argentina, como a atuação de grupos



radicais de direita, ou pistas que apontavam para outros países, especificamente a Síria, foram gradativamente descartadas.

Produzido sob influência de uma *think tank* estruturalmente comprometida com a tese do financiamento iraniano do terrorismo internacional, o Relatório AMIA chegou a suas conclusões sem que houvesse elementos definitivos que as sustentassem de forma conclusiva. É precisamente essa arquitetura de captura investigativa, em que agências externas operam no interior de um Estado com instituições fragilizadas e orientadas por uma conclusão predefinida, que a análise comparativa da próxima seção busca demonstrar através dos próprios documentos.

CONVERGÊNCIA DISCURSIVA E EROÇÃO MULTILATERAL: OS RELATÓRIOS COMO INSTRUMENTOS HEGEMÔNICOS

O Relatório AMIA não é o único documento acusatório contra o Irã produzido nesse período. Os relatórios anuais do Departamento de Estado americano, denominados *Country Report on Terrorism* (2005, cap. 5, p. 84), também atribuem o atentado ao Hezbollah financiado pelo Irã e caracterizam a Tríplice Fronteira como santuário terrorista. Essa convergência entre documentos produzidos em contextos institucionais distintos não pode ser atribuída a uma simples coincidência de perspectivas ou à simples convergência de evidências. Trata-se, como buscaremos demonstrar, de uma convergência produzida, resultado de uma coautoria efetiva, ainda que não declarada, entre agências de inteligência norte-americanas, *think tanks* alinhados ao projeto neoconservador e o processo investigativo argentino.

A primeira dimensão dessa convergência pode ser examinada pelo que Gramsci (2020) chamaria de Enquadramento da Coerção e do Consenso. Ambos os documentos constroem sua autoridade sobre o mesmo fundamento: a existência de uma ameaça difusa, transnacional e moralmente inequívoca, diante da qual as medidas extraordinárias de segurança não apenas se justificam, mas se tornam obrigação dos Estados responsáveis. O Relatório 11 de Setembro formaliza esse enquadramento ao declarar:

Atualmente, as ameaças podem emergir rapidamente. Uma organização como a Al-Qaeda, sediada em um país no outro lado do mundo, em uma região tão pobre onde a eletricidade ou o telefone eram escassos, poderia, apesar disso, articular planos para utilizar armas de um poder destrutivo sem precedentes nas maiores cidades dos Estados



Unidos. [...] o território nacional americano é o próprio planeta (Kean e Hamilton, 2004, p. 379).

Ao declarar o planeta inteiro como território de segurança norte-americana, o documento dissolve os fundamentos normativos do multilateralismo westfaliano, a soberania territorial dos Estados e o princípio da não-intervenção, em nome de uma ameaça que, por sua própria natureza difusa, não pode ser circunscrita a nenhuma jurisdição específica. Essa dissolução é a condição de possibilidade para que a Tríplice Fronteira, espaço soberano de três Estados sul-americanos, seja classificada unilateralmente como área de risco terrorista sem que qualquer instância multilateral regional seja consultada.

A segunda dimensão, a Construção da Figura do Antagonista, articula a convergência mais diretamente política entre os dois documentos. O Relatório 11 de Setembro identifica o Irã como Estado patrocinador do terrorismo e o Hezbollah como seu braço operacional, estabelecendo uma cadeia de responsabilidade que o Relatório AMIA reapropria quase literalmente

O duplo objetivo do Hezbollah, desde o seu início, era promover o radicalismo xiita islâmico no Líbano e para servir como braço militar do terrorismo iraniano. Como vimos, a conquista desses objetivos foi facilitada por uma rede social e de caridade substancial que recebia apoio financeiro do Irã, permitindo que o Hezbollah "distribua recursos para jovens pobres por meio da rede composta pelos clérigos que eram afiliados à parte" (Nisman e Burgos, 2006, p. 477).

A sobreposição entre os enquadramentos dos dois documentos vai além da coincidência temática. O Relatório AMIA incorpora a preocupação com o programa nuclear iraniano, desenvolvida no documento norte-americano como argumento de política internacional, como elemento central da narrativa motivacional do atentado de 1994. Esse anacronismo analítico é revelador: em 1994, o programa nuclear iraniano não havia alcançado o estágio que o tornaria objeto de preocupação central da agenda de segurança norte-americana. Sua introdução no Relatório AMIA como fator explicativo não resulta de exigência das evidências, mas de alinhamento com a agenda política do momento em que o documento foi elaborado.

A terceira dimensão analítica, a Função de Intelectual Orgânico, permite compreender o papel dos veículos jornalísticos na consolidação dessa convergência. Na perspectiva gramsciana, os intelectuais orgânicos não são necessariamente figuras que atuam com consciência plena de seu



papel a serviço de um bloco de poder. Com frequência, eles internalizam os pressupostos hegemônicos de forma tão profunda que os reproduzem como senso comum, sem perceber que exercem uma função ideológica. É precisamente esse mecanismo que se observa na cobertura jornalística analisada: nem o *Clarín* nem o *New York Times* precisaram receber instruções para reproduzir a narrativa securitizante sobre a Tríplice Fronteira, bastou que operassem segundo os enquadramentos que o contexto político tornava disponíveis e plausíveis.

Nessa esteira, um cidadão iraquiano, Adnam Mohamed Yasif, foi detido na fronteira (*Clarín*, 19 jul. 1994). O governo argentino não descartou a possibilidade de uma conexão local, contexto compreensível dado que o governo Menem havia enviado forças militares para a coalizão norte-americana durante a Guerra do Golfo (1990-1991). Ainda assim, os editoriais do *Clarín* já associavam, por meio de pronunciamentos do presidente Bill Clinton, os conflitos no Oriente Médio ao ataque contra a AMIA (*Clarín*, 19 jul. 1994). O comportamento do *Clarín* diante das declarações da Polícia Federal brasileira em Foz do Iguaçu é, nesse sentido, paradigmático.

Ao negar qualquer envolvimento da comunidade muçulmana local com atividades terroristas, as autoridades brasileiras exerceram uma função legítima de soberania investigativa, e o fizeram com base em apuração concreta em território sob sua jurisdição. A decisão do *Clarín* de desconsiderar essa declaração em favor da narrativa dos relatórios não foi apenas um equívoco jornalístico: foi a expressão de uma hierarquia epistêmica em que o diagnóstico produzido pelo poder hegemônico prevalece sobre o testemunho das autoridades dos países periféricos. Essa hierarquia raramente é enunciada de forma explícita, ela opera como pressuposto invisível que estrutura o que conta como fonte confiável e o que conta como negação interessada.

A trajetória da narrativa sobre a Tríplice Fronteira no *New York Times* merece atenção específica. A matéria de Larry Rother publicada em 27 de setembro de 2001, apenas dezesseis dias após os atentados, posicionou a região como destino prioritário da atenção antiterrorista norte-americana antes que qualquer investigação sistemática houvesse sido conduzida. O *timing* é revelador: a narrativa do “santuário” foi instalada no espaço público internacional no calor do trauma coletivo provocado pelo 11 de setembro, quando a capacidade crítica dos públicos estava comprometida pela urgência emocional do momento.



Rother reconheceria mais tarde, em reportagem de 1997 citada pelo próprio *The New York Times*, que o ministro do Interior argentino Carlos Corach havia descrito a região como “santuário” para o crime e o terrorismo, e que essa acusação foi feita “na época, como agora”, em um contexto em que o governo era “acusado de fazer política para encobrir sua incapacidade de encontrar os verdadeiros culpados dos ataques” (Rother, 2001). A narrativa do santuário, portanto, antecedia o 11 de setembro e respondia a necessidades políticas argentinas específicas, o que o enquadramento pós-11 de setembro simplesmente amplificou e globalizou.

O dado mais contundente da análise permanece sendo precisamente o que os relatórios admitem, mas não enfatizam. O *Country Report on Terrorism* do Departamento de Estado norte-americano (2005, cap. 5, p. 84) afirma explicitamente que pessoas suspeitas de ligações com grupos terroristas foram localizadas na *Triple Border Area*, mas que nenhuma atividade de terrorismo foi detectada. O próprio documento que fundamenta a narrativa do “santuário” reconhece a ausência de evidências operacionais. Essa admissão foi consistentemente soterrada pela retórica do risco difuso, porque o mecanismo da securitização não requer a demonstração de uma ameaça concreta, apenas a plausibilidade de uma ameaça potencial. Como observa Marcos Alan Fagner dos Santos Ferreira (2010), a ausência de controle sobre a movimentação financeira e a fragilidade governamental na região foram suficientes para que agências ligadas ao governo norte-americano a classificassem como terreno propício para o terrorismo, ainda que nenhum ataque tenha jamais sido planejado ou executado a partir de seu território.

Essa dinâmica ilustra com precisão o que podemos chamar de erosão multilateral por antecipação: o poder hegemônico não precisa confrontar abertamente as instâncias coletivas de deliberação para torná-las irrelevantes. Basta produzir diagnósticos unilaterais de ameaça que sejam institucionalizados em documentos governamentais e amplificados pela mídia dos países centrais, convertendo especulações em fatos políticos consumados. A OEA e o Mercosul nunca foram convocados como instâncias de arbitragem sobre a Tríplice Fronteira, não porque lhes faltasse competência formal, mas porque a narrativa hegemônica havia já ocupado o campo antes que qualquer processo multilateral pudesse ser iniciado. Quando Brasil, Argentina e Paraguai eventualmente criaram mecanismos trilaterais de cooperação em segurança, como o Comando Tripartite da Tríplice Fronteira, o fizeram em grande medida em resposta à pressão norte-



americana, e não como expressão autônoma de uma agenda de segurança regional soberanamente definida.

No plano da política externa argentina, o alinhamento com essa narrativa serviu a interesses situados em duas escalas distintas. Na escala doméstica, o Relatório AMIA funcionou como instrumento de disputa política: ao associar os acordos de cooperação nuclear firmados pelo governo Menem ao pretexto iraniano para o atentado, o documento inseria a investigação criminal no interior de conflitos que atravessavam a política argentina. Grupos da direita radical que buscavam desestabilizar o projeto kirchnerista encontravam no relatório um argumento que associava o peronismo à incompetência institucional e à cumplicidade com interesses externos. Na escala da política externa, o alinhamento com a versão norte-americana inscrevia a Argentina em uma rede de cooperação securitária que, ao mesmo tempo em que conferia legitimidade internacional ao processo investigativo, subordinava suas conclusões às prioridades estratégicas dos Estados Unidos, em particular, o projeto de isolamento diplomático do Irã que os relatórios anuais do Departamento de Estado vinham construindo desde meados dos anos 1990.

DO "EIXO DO MAL" AO "COROLÁRIO TRUMP": CONTINUIDADES DA SECURITIZAÇÃO UNILATERAL NA NSS 2025

A análise do caso AMIA não seria completa sem um exame do modo pelo qual os mecanismos identificados nas seções anteriores se atualizam e se aprofundam na conjuntura internacional do segundo governo Trump. A Estratégia de Segurança Nacional dos Estados Unidos publicada em novembro de 2025 (NSS 2025) constitui, para os fins deste artigo, um documento de primeira ordem: não apenas porque representa o estado atual da doutrina de segurança norte-americana, mas porque permite verificar, em perspectiva histórica, se o padrão identificado na análise do Relatório 11 de Setembro (2004) constitui uma exceção conjuntural ou uma constante estrutural da política externa dos Estados Unidos.

A leitura comparada dos dois documentos revela uma continuidade que vai além da retórica. No plano da gramática política, a NSS 2025 reproduz e radicaliza o mesmo enquadramento maniqueísta que estruturava o Relatório 11 de Setembro: a divisão do mundo entre nações que aceitam a liderança norte-americana e aquelas que a recusam, com implicações diretas sobre



como cada categoria deve ser tratada. A diferença é que, se em 2004 esse enquadramento era mobilizado em torno da “Guerra ao Terror”, em 2025 ele se organiza em torno da gramática do “América Primeiro”, expressão que, longe de representar uma ruptura com o intervencionismo anterior, representa sua reconfiguração sob uma lógica de soberania hierárquica, na qual os Estados Unidos reservam para si o direito de definir unilateralmente as regras da ordem internacional enquanto recusam às demais nações a reciprocidade desse direito.

A passagem mais reveladora nesse sentido é a que trata da reafirmação da Doutrina Monroe sob o que a NSS 2025 denomina “Corolário Trump”. O documento é explícito: “Os Estados Unidos reasserarão e aplicarão a Doutrina Monroe para restaurar a preeminência americana no Hemisfério Ocidental” e “negarão a competidores de fora do Hemisfério a capacidade de posicionar forças ou outras capacidades ameaçadoras, ou de possuir ou controlar ativos estrategicamente vitais, em nosso Hemisfério” (NSS, 2025). A expressão “nosso Hemisfério” é, ela própria, um ato discursivo de securitização: ela enquadra o conjunto dos países da América Latina e do Caribe não como Estados soberanos com direito a determinar suas próprias alianças e políticas externas, mas como espaço de primazia norte-americana, reproduzindo, em escala regional, exatamente a lógica que o Relatório 11 de Setembro aplicava ao planeta como um todo ao afirmar que “o território nacional americano é o próprio planeta” (Kean e Hamilton, 2004, p. 379).

A continuidade é ainda mais precisa quando se examina o tratamento dispensado ao Irã. O mesmo ator estatal que o Relatório AMIA apontava como mandante do atentado de 1994, com base em uma convergência argumentativa cuja fragilidade evidencial demonstramos nas seções anteriores, aparece na NSS 2025 como alvo de ação militar direta. O documento menciona a “Operação Midnight Hammer”, descrita como tendo “destruído a capacidade de enriquecimento nuclear do Irã” em junho de 2025 (NSS, 2025). A linha que vai da acusação narrativa de 2006 à operação militar de 2025 não é, evidentemente, linear nem simples, mas ela indica que o processo de construção discursiva do Irã como ameaça existencial, do qual o Relatório AMIA foi uma peça, produziu efeitos políticos concretos e duradouros. A securitização que examinamos não foi um exercício retórico isolado: ela participou da construção de um consenso internacional que, ao



longo de duas décadas, foi tornando mais plausível e menos contestável a ideia de que ações coercitivas contra o Irã seriam legítimas e necessárias.

No plano do multilateralismo, a NSS 2025 representa uma ruptura declarada com qualquer pretensão de ancoragem normativa nas instituições internacionais. O documento critica explicitamente as “redes de instituições internacionais” como vetores de “transnacionalismo que busca explicitamente dissolver a soberania dos Estados individuais” (NSS, 2025) e afirma que os Estados Unidos devem “proteger sua soberania contra as incursões que solapam a soberania por parte das organizações transnacionais mais intrusivas”. Essa posição não é, em si, inédita na política externa norte-americana, pois o unilateralismo da era Bush já havia operado na margem das instituições multilaterais. O que é novo é a explicitação doutrinária: enquanto a administração Bush de 2001-2008 ainda recorria à linguagem do multilateralismo para justificar ações unilaterais, a NSS 2025 abandona essa mediação retórica e afirma diretamente a primazia da soberania nacional norte-americana sobre qualquer obrigação institucional coletiva.

Essa transformação tem implicações diretas para os países da América Latina. A NSS 2025 estabelece que os termos das alianças e da assistência norte-americana na região devem ser “condicionados à redução da influência externa adversarial” (NSS, 2025), o que na prática significa que os países latino-americanos são convidados a escolher entre a órbita norte-americana e qualquer relação substantiva com China, Rússia ou Irã. O mecanismo é estruturalmente análogo ao que identificamos no caso argentino pós-11 de setembro: a adesão à narrativa de segurança hegemônica é apresentada não como exigência, mas como condição de acesso a benefícios comerciais, tecnológicos, financeiros que tornam o alinhamento a opção racionalmente preferível para Estados com capacidade de resistência limitada.

A nova extensão do enquadramento terrorista é igualmente relevante para a análise. A NSS 2025 menciona a declaração dos “cartéis de drogas e gangues estrangeiras que operam em nossa região como Organizações Terroristas Estrangeiras” (NSS, 2025) como uma das realizações centrais do governo Trump. Essa extensão do conceito de terrorismo para abarcar organizações criminosas transnacionais não é analiticamente neutra: ela reproduz, sob nova forma, o mesmo movimento que o Relatório 11 de Setembro realizou ao expandir o escopo das ameaças de segurança para além dos atores estatais.



A análise comparada entre a NSS 2025 e o Relatório 11 de Setembro revela não uma ruptura, mas uma continuidade estrutural com aprofundamento retórico. O que mudou não é a lógica da securitização unilateral, mas a disposição de enunciá-la sem as mediações multilateralistas que antes a acompanhavam. Para os países do Hemisfério Ocidental, e para a Argentina em particular, dado seu histórico de alinhamento com as narrativas de segurança norte-americanas documentado neste artigo, essa transformação representa não a emergência de um desafio novo, mas o agravamento de uma vulnerabilidade antiga.

A capacidade de resistir à captura narrativa por parte do poder hegemônico depende, hoje como em 2004, da solidez das instituições democráticas, da densidade das redes de cooperação regional autônoma e da disposição política de nomear, sem concessões ao senso comum hegemônico, os interesses que estruturam as narrativas de segurança a que se é convidado a aderir.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida neste artigo demonstrou que a convergência discursiva entre o Relatório 11 de Setembro e o Relatório AMIA não resulta de uma convergência espontânea de perspectivas investigativas independentes. As evidências examinadas indicam que ela é, ao menos em parte, o produto de uma arquitetura de produção narrativa que envolveu agências de inteligência norte-americanas operando diretamente no processo investigativo argentino, *think tanks* alinhados ao projeto neoconservador, veículos jornalísticos funcionando como intelectuais orgânicos do bloco de poder dominante e um Estado argentino cujas instituições democráticas, ainda em consolidação, não dispunham de recursos políticos e institucionais suficientes para resistir a essa pressão. O mecanismo central identificado foi o que denominamos erosão multilateral por antecipação: a substituição das instâncias coletivas de deliberação por diagnósticos hegemônicos que chegam às situações concretas já como verdades estabelecidas, esvaziando a competência das instituições multilaterais sem a necessidade de confrontá-las diretamente.

Esse mecanismo possui uma eficácia particular que o distingue das formas mais visíveis de erosão multilateral. Quando uma grande potência veta resoluções no Conselho de Segurança, invade um país sem autorização internacional ou impõe sanções unilaterais em desacordo com o direito



internacional, a violação das normas multilaterais é reconhecível e pode, ao menos em tese, ser objeto de contestação política. A erosão por antecipação é mais insidiosa: ela opera no nível dos pressupostos, instalando enquadramentos que delimitam o que é pensável antes que qualquer deliberação coletiva se inicie. Quando a Tríplice Fronteira já é, para fins práticos, um “santuário terrorista” nos relatórios do Departamento de Estado e nas primeiras páginas dos jornais internacionais, qualquer instância multilateral que se propusesse a examinar a questão estaria operando em um campo discursivo que não ela mesma havia constituído.

A relevância analítica desse padrão para o cenário internacional contemporâneo é direta. O dossiê que acolhe este artigo identifica como traço distintivo do momento atual a intensificação do protecionismo, a crise de legitimidade das instituições multilaterais e a ascensão de disputas com forte carga política e ideológica. O que a análise do caso AMIA permite acrescentar a esse diagnóstico é uma dimensão histórica e processual: a crise atual do multilateralismo não emergiu do nada. Ela é, em parte, o resultado acumulado de décadas de práticas que foram minando, lenta e sistematicamente, a autoridade e a autonomia das instâncias coletivas de deliberação. Cada vez que um diagnóstico unilateral de ameaça foi aceito sem contestação efetiva, cada vez que uma narrativa de segurança produzida pelo centro foi assimilada sem exame crítico pela periferia, o espaço para o multilateralismo genuíno foi se estreitando.

Os países do Sul Global e especialmente as economias emergentes que buscam, em coalizões como os BRICS, alternativas ao sistema multilateral tradicional encontram-se diante de um dilema estrutural que o caso argentino ilustra com clareza. A pressão para alinhar-se às narrativas de segurança produzidas pelos países centrais raramente se apresenta como coerção aberta: ela chega embalada em convites para a cooperação, em ofertas de legitimidade internacional, em redes de financiamento e assistência técnica que tornam o alinhamento a opção de menor resistência. A Argentina dos anos 2000 não foi simplesmente coagida a adotar a narrativa securitizante norte-americana, ela foi seduzida por ela, porque o alinhamento prometia dividendos políticos que a resistência não oferecia. Compreender essa lógica de sedução é tão importante quanto denunciar os mecanismos de coerção mais visíveis.

A dimensão metodológica do artigo também merece ser sublinhada em caráter conclusivo. A combinação do referencial gramsciano com o marco analítico da securitização mostrou-se



produtiva precisamente porque permite articular dois níveis de análise que frequentemente aparecem dissociados na literatura: o nível estrutural das relações de poder entre Estados e o nível discursivo da produção de sentido sobre ameaças e segurança. O conceito gramsciano de Estado Ampliado que integra o aparato coercitivo e os mecanismos de produção de consenso oferece o quadro para compreender como a cooperação entre agências governamentais norte-americanas, *think tanks* e veículos jornalísticos produziu uma narrativa hegemônica sobre a Tríplice Fronteira. O marco da securitização, por sua vez, permite identificar os mecanismos discursivos específicos pelos quais essa narrativa foi construída, legitimada e institucionalmente consolidada.

A análise da NSS 2025 na seção anterior permite que este artigo conclua com uma tese que vai além do caso AMIA: o padrão identificado, a securitização unilateral como instrumento de erosão multilateral e de captura das políticas de segurança de Estados periféricos, não parece ser um fenômeno datado do pós-11 de setembro. As evidências examinadas sugerem que ele opera como uma tendência recorrente da política externa norte-americana, que se manifesta com intensidades e formas diferentes conforme a conjuntura, mas que preserva sua lógica fundamental ao longo do tempo. A comparação entre o Relatório 11 de Setembro e a NSS 2025 indica que, vinte anos depois, os Estados Unidos não apenas mantêm essa prática como a aprofundam, explicitando doutrinas, como o "Corolário Trump", que antes operavam de forma implícita e mediada pela linguagem do multilateralismo. Para os países do Sul Global, e para a América Latina em particular, essa explicitação paradoxalmente oferece uma oportunidade analítica: é mais fácil resistir a uma pressão que se nomeia abertamente do que a uma que se dissimula em cooperação.

Este artigo não pretende oferecer um veredicto definitivo sobre a autoria do atentado à AMIA, questão que permanece, até hoje, juridicamente em aberto e sobre a qual o debate historiográfico e jurídico deve continuar. Seu objetivo foi mais restrito e, ao mesmo tempo, mais amplo: demonstrar como o processo investigativo foi atravessado por forças que o transcendiam; identificar os mecanismos pelos quais narrativas hegemônicas de segurança se institucionalizam em Estados periféricos; e mostrar, por meio da análise da NSS 2025, que esses mecanismos permanecem ativos e se radicalizam no presente. A explosão que destruiu o edifício da AMIA em julho de 1994 dispersou fragmentos que a justiça ainda tenta recompor. O que este artigo demonstrou é que parte desses fragmentos foi reorganizada, desde o início, segundo um padrão



que atendia a interesses muito além das vítimas daquele dia, e que compreender isso, em sua continuidade histórica até o presente, é condição necessária tanto para fazer justiça ao passado quanto para construir, com mais clareza, as estratégias de soberania e cooperação regional que o momento exige

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABOUT FDD (2020) *Foundation for Defense of Democracies*. Disponível em: [Foundation for Defense of Democracies](#) [Acesso em: 14 fev. 2018].

AMARAL, A. B. do (2010) *A Tríplice Fronteira e a Guerra ao Terror*. Rio de Janeiro: Apicuri.

BÉLIZ, G. (2015) '[matéria sem título identificado]', *El País Internacional*, 23 jan.

BURGOS, M. M. e NISMAN, A. (2006) *Office of Criminal Investigations AMIA Case*. Investigations Unit of the Office of the Attorney General.

Bush chama Irã, Iraque e Coreia do Norte de eixo do mal (2002) *Globonews*, Jornal das Dez, 31 jan. Disponível em: [Globonews - vídeo](#) [Acesso em: 27 mar. 2016].

BUZAN, B. e HANSEN, L. (2012) *A evolução dos estudos de segurança internacional*. São Paulo: Editora UNESP.

CLIFFORD D. May: Founder & President (2020) *Foundation for Defense of Democracies*. Disponível em: [Foundation for Defense of Democracies - Clifford May](#) [Acesso em: 23 nov. 2017].

CRENSHAW, M. (1988) 'Theories of Terrorism: Instrumental and Organizations Approaches', in RAPOPORT, D. C. (org.), *Inside Terrorist Organizations*. Nova York: Columbia University Press.



DEPARTAMENTO de Estado dos EUA (2005) *Country Reports on Terrorism: Country Reports B. Triborder Area (Argentina, Brazil, and Paraguay)*. Washington. Disponível em: [U.S. Department of State Archive](#) [Acesso em: 29 mar. 2017].

DER DERIAN, J. (2010) 'Terrorismo no século XXI: real, virtual ou banal?', in HERZ, M. e AMARAL, A. B. do (orgs.), *Terrorismo e relações internacionais: perspectivas e desafios para o século XXI*. Rio de Janeiro: PUC-Rio; Edições Loyola.

DI TELLA, T. S. (2017) *História social da Argentina contemporânea*. 2. ed. rev. Brasília: FUNAG.

DREYFUSS, R. (2010) 'Lieberman Wants Bombing Iran On Fast Track', *Hartford Courant*, 06 out. Disponível em: Hartford Courant [Acesso em: 19 maio 2018].

FERREIRA, M. A. F. dos S. (2010) *A política de segurança dos Estados Unidos e a Tríplice Fronteira no pós 11 de setembro: uma análise dos interesses norte-americanos e o posicionamento brasileiro*. Tese de Doutorado, Universidade Estadual de Campinas.

FOUNDATION for Defense of Democracies (2011) *Institute for Policy Studies*. Disponível em: [Internet Archive - Right Web Profile](#) [Acesso em: 19 maio 2018].

GRAMSCI, A. (2020) *O leitor de Gramsci: escritos escolhidos: 1916-1935*. Organização e introdução de Carlos Nelson Coutinho. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

HOFFMAN, B. (2017) *Inside Terrorism*. Nova York: Columbia University Press.



HUDSON, R. (2003) *Terrorist and Organized Crime Groups in the Tri-Border Area (TBA) of South America*. Washington, DC: Federal Research Division/The Library of Congress. Disponível em: [Library of Congress](#) [Acesso em: 15 set. 2017].

ISRAEL Ministry of Foreign Affairs (2012) *Major Terror Attacks against Israeli Embassies and Representatives Abroad*. Disponível em: [Israel Ministry of Foreign Affairs](#) [Acesso em: 23 jan. 2018].

JEWISH Telegraphic Agency (2007) '[matéria sem título identificado]', *The Yeshiva World*, 13 jul.

KEAN, T. H. e HAMILTON, L. H. (2004) *The 9/11 Commission Report: Final Report of the National Commission on Terrorist Attacks upon the United States*. Washington: Government Printing Office. Disponível em: [9/11 Commission Report](#) [Acesso em: 15 abr. 2017].

KRISTOL, I. (1967) 'American Intellectuals and Foreign Policy', *Foreign Affairs*. Disponível em: [Foreign Affairs](#) [Acesso em: 02 nov. 2018].

LIMIA, E. (2020) 'The Mystery Behind Argentina's Prosecutor Death', *Anadolu Agency*, 17 jan. Disponível em: [Anadolu Agency](#) [Acesso em: 29 mar. 2018].

MACHADO, R. L. (2008) *As Estratégias de Segurança Nacional dos Estados Unidos da América, Rússia e China: uma comparação dos documentos publicados no alvorecer do século XXI*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

MALLEA, R., SPEKTOR, M. e WHEELER, N. J. (eds.) (2012) *Origens da cooperação nuclear: uma história oral crítica entre Argentina e Brasil*. Rio de Janeiro: FGV. Disponível em: FGV Biblioteca Digital [Acesso em: 25 dez. 2017].



Nisman: O Promotor, a Presidente e o Espião (2020) Temporada 1, episódio 1, direção de Justin Webster. Espanha: Fasten Films/Netflix. Disponível em: [Netflix](#) [Acesso em: 01 jan. 2020].

NSS 2025 (2025) *National Security Strategy of the United States*. Washington: The White House.

Clarín (1994) 'Repudio de Clinton', 19 jul. Disponível em: [Clarín - AMIA](#) [Acesso em: 01 fev. 2019].

ROTHER, L. (2003) 'Argentine President-Elect Unveils a Diverse Cabinet', *The New York Times*, 21 maio, p. 03. Disponível em: [The New York Times](#) [Acesso em: 06 abr. 2018].

ROTHER, L. (2001) 'Terrorists Are Sought in Latin Smugglers' Haven', *The New York Times*, 27 set. Disponível em: [The New York Times](#) [Acesso em: 17 out. 2018].

Clarín (2001) 'Seguridad y tareas de inteligencia', 26 set. Disponível em: [Clarín Opinión](#) [Acesso em: 25 out. 2019].

TEIXEIRA, C. G. P. (2010) *O pensamento neoconservador em política externa nos Estados Unidos*. São Paulo: Editora UNESP; Programa Interinstitucional San Tiago Dantas.

Clarín (1994) 'Un iraquí detenido en la frontera', 19 jul. Disponível em: [Clarín - AMIA](#) [Acesso em: 01 fev. 2019].

VIOLA, E. (2010) 'Globalização, democracias de mercado, radicalismo islâmico e terrorismo', in AMARAL, A. B. do e HERZ, M. (orgs.), *Terrorismo e Relações Internacionais: Perspectivas e Desafios para o século XXI*. Rio de Janeiro: PUC-Rio; Edições Loyola.



ZELIKOW, P. e RICE, C. (1995) *Germany Unified and Europe Transformed: A Study in Statecraft*.
Cambridge: Harvard University Press.

